



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

PROJETO DE LEI CMC Nº /2025

EMENTA: DEFINIR-SE-Á O TRAJE A SER USADO PELOS VEREADORES E VEREADORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA EM TODAS AS SESSÕES.

A Câmara Municipal de Cariacica, do Estado do Espírito Santo, dentro de suas atribuições regimentais,

APROVA:

Art. 1º Fica definido o traje tipo Esporte Fino a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras em Plenário, em todas as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica.

Parágrafo único – fica definido como traje tipo Esporte Fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Cariacica: Calça de tecido jeans, brim ou social, saia, camisa social, sapato social e uso de casaco (paletó ou blazer).

Art. 2º Fica definido o traje tipo Social a ser utilizado pelos Vereadores e Vereadoras em Plenário, em todas as sessões solenes da Câmara Municipal de Vereadores de Cariacica.

Parágrafo único - fica definido como traje tipo Esporte Fino para uso no Plenário da Câmara de Vereadores de Cariacica: Calça, saia, camisa social, gravata, sapato social e uso de casacos (paletó/blazer).

Art. 3º em caso de descumprimento, fica a cargo do presidente da mesa solicitar ao parlamentar que se retire da sessão, e faça-se os devidos registros.

Art.4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vicente Santório, 01 de dezembro de 2024.

SERGIO CAMILO GOMES
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR SÉRGIO CAMILO GOMES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei em apreço tem o condão de valorizar a função Legislativa, fazendo do encontro semanal, durante as sessões ordinárias, extraordinárias, e principalmente, sessões solenes, para enfatizar, destacar a importância reservado aos eventos a serem realizados no plenário desta Casa de Leis.

Ao que pese ser-lhe outorgado o múnus de um local público, e o evento aberto ao público, em regra, não se pode banalizar a postura dos que ao evento frequenta, e principalmente, aos que eleitos foram, ao participar das sessões, ordinárias ou extraordinárias, ou as solenes, a estes, eleitos representantes do povo, devem guarda a devida reverencia e prestar-lhes o devido decoro e discrição.

Certo que a presente proposta promove o respeito e responsabilidade devida na prestação do serviço público ao município. Portanto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Vicente Santório, 03 de abril de 2025.

SERGIO CAMILO GOMES

Vereador

